



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Fornecedores Individuais detentores de DAP Pessoa Física, Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de DAP Física, não organizados Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Conforme a lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de Julho de 2006 e resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013, do Ministério da Educação FNDE e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes nesse Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

4.1 Para o processo de habilitação, os interessados apresentar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

4.1.1) Grupo(s) Formal(is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos em cooperativas e Associações:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

d) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente Registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

g) Cópia de Identidade e CPF dos representantes das associações e cooperativas;

h) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

j) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.1.2) Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:



- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do Agricultor participante (anexo II);
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.3) Os grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.2 - Devem constar nos Projetos de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4.3 - Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

OBS: As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA.

4.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

4.5 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº 2



5.1 No Envelope nº 2, deverá ser apresentada a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do fornecedor individual; e/ou da cooperativa e/ou associação formal ou informal, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) pelo fornecedor individual ou no caso de grupos formais, informais seu representante legal.
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do anexo I do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objetivo, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

5.2 Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 A comissão **Permanente de Licitação** fará a abertura dos envelopes de acordo, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, no dia **25/02/2019, às 10:00h**.

7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

7.2 Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 Os produtos de Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

7.4 Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (Fundação Getúlio Vargas), Controladoria Geral do Município da Cidade do Rio de Janeiro e através de pesquisa de mercado (Cooperativas e Associações).



7.5 No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos § 1º e 2º, do artigo 14, da lei nº 11.947/2009.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9. DOS LOCAIS DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

9.1 Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, de acordo com o item 3.2 deste termo de referência, conforme cronograma fornecido pela Divisão de Nutrição Escolar desta secretaria, levando em consideração a seguinte periodicidade:

- hortifruti: semanal;
- carnes, laticínios e ovos: quinzenal;
- cereais, massas, sucos e temperos: quinzenal.

9.2 Todos os produtos licitados deverão ser entregues de forma a tornar a distribuição do mesmo no menor período de tempo possível, evitando transtorno no expediente da SEDUC.

9.3 A entrega será realizada das 09:00 as 17:00h no endereço mencionado no item 9.1.

9.4 Os produtos que apresentarem indícios de germinação, de sujidade e objetos estranhos ou de validade vencida, deverão ser relacionados pelo responsável da licitante vencedora e, após aprovação do fiscal do contrato, será providenciada sua troca pela licitante vencedora.

9.5 A Licitante vencedora deverá receber do fiscal do contrato os produtos que forem substituídos por ocasião das trocas realizadas.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios agricultura familiar para a alimentação escolar será até 31/12/2019.



11. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

11.1 O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência, cujos valores não podem ser superiores ao máximo, definido neste edital no anexo I.

12. DO AMPARO FINANCEIRO

12.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2019.

Valor estimado: R\$ 613.653,40 (Seiscentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

13. DO PAGAMENTO

13.1 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

13.2 O fiscal de contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento, após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.

14.2 Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste Chamamento Público.

14.3 A **Comissão de Licitação** classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

14.4 Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos proponentes em âmbito: local, regional, territorial, estadual ou nacional.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Uma vez declarado o(s) vencedor(es) pela **Comissão de Licitação**, o(s) proponente(s) deverá(ão) assinar o contrato (Anexo IV), no prazo de 03(três) dias úteis após a homologação de Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

16. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

16.1 OS fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



16.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (Anexo II), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

16.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste chamamento público, durante o período de vigência do contrato.

16.4 O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas unidades relacionadas pela SEDUC no Termo de Referência.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

17.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e deste que o caso não se aplique as demais penalidades.

17.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento).

17.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de 2 (dois) anos.

17.2 Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.2 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Licitação, mediante a apresentação dos seus originais.

18.3 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste Chamamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

18.4 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

18.5 Os **envelopes não abertos** contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

18.6 O edital encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração a Comissão Permanente de Licitação (COMLI), situado a Av. John Kennedy, 120 – Centro – Araruama – RJ, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Processo Nº 38547/2018

Ass.: _____ Fls. _____

licitação, deverão ser solicitados no local retro mencionado **através do Tel.: (22) 2665-2121 Ramal 211**, de segunda à sexta, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

19. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estimativa DECOP

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial (Projeto de Venda);

Anexo IV - Modelo de Declaração de Produção Própria de Alimentos

Anexo V- Minuta de Contrato.

Araruama, 4 de fevereiro de 2019.



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – Solicitamos autorização para a aquisição, por **Chamada Pública**, de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar, até 31 de dezembro de 2019, visando atender às unidades escolares da rede municipal de ensino.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Justifica-se esta aquisição para a diversificação do fornecimento de merenda aos alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos mesmos. A Lei nº 11.947/2009, a qual determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

2.2 - Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, podem ser objetivamente definidos no edital, por de especificações usuais no mercado, e a escolha da licitante vencedora será feita exclusivamente com base no menor preço ofertado.

2.3 - as aquisições objeto deste termo de referência, conforme acima exposto, são auxiliares e necessárias à administração no desempenho de suas atribuições, e sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades essenciais da SEDUC, razão pela qual entendemos que a aquisição faz-se necessária.

2.4 – A aquisição dos materiais distintos para distribuição nas unidades escolares será realizada através de **Chamada Pública**.

2.5 – O fornecedor deverá apresentar antes da licitação amostra de todos os produtos, visando garantir a qualidade dos mesmos.



3 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 – RELAÇÃO DE PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABÓBORA MADURA - tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, rachaduras, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	4.508
2	ABOBRINHA - tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	4.051
3	AIPIM - in natura, apresentando coloração branca uniforme, sem manchas pretas, devendo apresentar certa umidade, casca livre de fungos, sem indícios de germinação e objetos estranhos, devendo soltar com facilidade, de primeira qualidade.	quilo	6.057
4	BANANA PRATA - tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	18.589
5	BATATA DOCE - tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	quilo	6.057
6	CENOURA - Tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade	quilo	6.196
7	CHUCHU EXTRA - cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de	quilo	6.196



	fertilizantes.		
8	COUVE MINEIRA – in natura, molho contendo 10 folhas íntegras, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	675
9	FARINHA DE MANDIOCA – de primeira qualidade, em embalagem íntegra com dizeres e rotulagem, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido de 1 kg.	quilo	3.982
10	LARANJA PERA OU FOLHA MURCHA - in natura, madura, tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	24.786
11	MANGA ESPADA OU ADEM - in natura, madura, tamanho médio, de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	quilo	3.890
12	MEL DE ABELHA - produto in natura, em embalagem individual com dizeres e rotulagem, informações nutricionais, prazo de validade, não contendo aditivos químicos, não-alcoólico, homogeneizado, com registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 6 meses, peso líquido de 6 g.	sachê	256.180
13	PIMENTÃO – in natura, tamanho médio, casca lisa, íntegro, com consistência firme, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos	quilo	909



	estranhos, de primeira qualidade.		
14	REPOLHO BRANCO - in natura, tamanho grande, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	2.026
15	TANGERINA POKAN - fresca, com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	quilo	9.914
16	TEMPERO COLORÍFICO - constituído de matéria-prima de boa qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo, no máximo, 10% de sal, de acordo com as normas vigentes, acondicionado em saco de 50 g, em polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com validade mínima de 6 meses, dizeres de rotulagem e data de fabricação	quilo	691
17	TOMATE - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa e livre de fungos.	quilo	4.647

3.2 - ITINERÁRIO COM QUILOMETRAGEM, TENDO COMO PONTO DE PARTIDA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SITUADA A AV. ARARUAMA Nº 1.111- PARQUE HOTEL – ARARUAMA-RJ:



ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO E QUILOMETRAGEM

UNIDADE	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
1º DISTRITO		
1. Anderson Domingues de Oliveira	6 km	Rua Betânia s/n.º - Três Vendas
2. Antonio Andrade. Müller	5 km	Rua Maria A. Prata, s/n.º - Outeiro
3. Brunno Barreto Nametala	6,5 km	Rua Venâncio Silva, s/n.º - Ponte dos Leites
4. Dr. João Vasconcellos	3 km	Rua Protógenes Guimarães, s/nº- Outeiro
5. Escola Bilíngue	2 km	Avenida Brasil, nº 10 - 3º andar – Centro Empresarial Delfin Carvalho - Centro
6. João Brito de Souza	5 km	Rua Celso Vargas de Carvalho, s/n.º - Jardim São Paulo
7. Margarida Trindade de Deus	4 km	Rua Francisco Otaviano, s/n.º – Fazendinha
8. Mário Buscema	7 km	Estrada de Engenho Grande, s/nº - Engenho Grande
9. Parati	3,5 km	Estrada Velha de Parati, s/n.º - Parati
10. Professor Carlos Leal	3 km	Rua Princesa Isabel, s/n.º - XV de Novembro
11. Complexo Educacional e Esportivo de Excelência e Qualidade de Ensino Professor Darcy Ribeiro	2,5 km	Avenida Prefeito Afrânio Valladares, s/n.º - Hospício
12. Professora Célia Castanho Jardim	6 km	Estrada Boa Vista, s/n.º – Buraco do Pau
13. Professora Nair Valladares	2,3 km	Rua Pref. Mário Alves, 99 – Parque Mataruna
14. Professor Orlando Dias Ribeiro	2,3 km	Rua Lamas Rabello, s/n.º - Parque Mataruna
15. Sinval Pinto de Figueiredo	3 km	Rua Beira Rio, s/n.º - Mutirão
16. Thiophyla Soares de Bragança	4 km	Rua Marquês de Paraná, s/nº - Clube dos Engenheiros
17. Toninho Senra	7,5 km	Estrada da Pedreira, s/n.º - Regamé
18. Vereador Alcebíades Carvalho das Flores	4 km	Conjunto Alves Branco, s/n.º – Fazendinha
19. Vereador Moysés Ramalho	800 m	Rua Vitória Helena, s/n.º – Vila Capri
2º DISTRITO – MORRO GRANDE	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Processo Nº 38547/2018

Ass.: _____ Fls. _____

20. Agostinho Franceschi	12 km	Rodovia 124, km 27 s/nº - Fazenda Aurora
21. Francisco Domingues Neto	9 km	Estrada de Boa Vista, s/n.º – Boa Vista
22. Honorino Coutinho	15 km	Praça de Morro Grande, s/n.º – Centro
23. Itatiquara	7 km	Praça São Francisco de Assis, s/n.º – Itatiquara
24. Jerônimo Carlos Nascimento	9 km	Estrada Velha de Rio Bonito, s/n.º - Paracatu
25. Prodígio	18 km	Fazenda Prodígio, s/n.º - Prodígio
26. Professora Hegláucia Maria de Mello Matta	15,5 km	Fazenda da Figueira, s/n.º - Jardim Califórnia
3º DISTRITO – SÃO VICENTE DE PAULO	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
27. Faustina Silva Carvalho	20 km	Loteamento Norival Carvalho, s/n.º - Arapoca
28. João Augusto Chaves	25 km	Estrada do Sobradinho, s/n.º - Sobradinho
29. Joaquina de Oliveira Rangel	29 km	Estrada da Barragem, s/n.º - Lagoa de Juturnaiba
30. José Corrêa da Fonseca	18 km	Estrada de São Vicente de Paulo, s/nº - Monteiros
31. Luiz Antunes de Mendonça	23 km	Estrada da Posse, s/n.º - Posse
32. Pastor Alcebíades Ferreira de Mendonça	26 km	Estrada da Sobara, s/n.º - Sobara
33. Professor Pedro Paulo de Bragança Pimentel	19 km	Loteamento Nova São Vicente, s/n.º – Centro
34. Professora Débora Rodrigues de Figueiredo Corrêa	21 km	Rua Prefeito Antonio Raposo, s/nº - Centro
35. Vereador Edemundo Pereira de Sá Carvalho	23 km	Rua Tunísia, s/nº - Loteamento Santana
4º DISTRITO – PRAIA SECA	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
36. Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcellos	12 km	Rua Heron Domingues, s/nº – Centro
5º DISTRITO - IGUABINHA	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
37. André Gomes dos Santos	6 km	Rua Monte Azul, s/n.º- Bananeiras
38. Celina Mesquita Pedrosa	9 km	Rua Paracambi, s/n.º – Centro
39. Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto	8 km	Praça do Villar, s/n.º – Centro
40. Professor Raymundo Magno Camarão	7 km	Rua Araguacema, s/n.º - Parati



41. Sara Urrutia Baptista	8 km	Rua Projetada, s/n.º - Engenho Novo
---------------------------	------	-------------------------------------

ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ENDEREÇO E QUILOMETRAGEM

UNIDADE	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
1º DISTRITO		
1. Centro Municipal de Educação Mário Revelles Castanho	2,3 km	Rua Lamas Rabello, s/n.º - Parque Mataruna
2. Fazenda Japão	5 km	Rua Venceslau Braz, s/nº - Japão
4º DISTRITO – PRAIA SECA		
3. Ponta do Capim	9 km	Estrada de Praia Seca, s/nº - Ponta do Capim
CRECHES		
4. Adalgira Oliveira de Andrade	18 km	Rua Prefeito Antônio Raposo, s/n.º - São Vicente de Paulo
5. Adalgira Oliveira de Andrade (Anexo)	18,5 km	Rua Prefeito João Vasconcellos, nº 113 – Centro - São Vicente de Paulo
6. Ilca Maria Duarte	9 km	Praça do Villar, s/n.º – Iguabinha
7. Norma da Conceição Martins	4 km	Rua Mônica, s/n.º - Boa Perna
8. São Maximiliano Maria Kolbe	500 m	Rua Joaquim Queiroz, nº 42 - Centro

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

UNIDADE	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
1. Sociedade Pestalozzi de Araruama	1km	Rua Nossa Senhora das Graças, nº 1 – Parque Hotel

PROJETO CASA CRECHE

UNIDADE	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
---------	---------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Processo Nº 38547/2018

Ass.: _____ Fls. _____

1. Amanda da Silva	5 km	Rua Henrique Soares de Coimbra, nº 53 – Hawaii
2. Djinane Soares da Costa Vieira	4,5 km	Rua Visconde Cavalcante, nº 8 – Rio do Limão
3. Elaine Fonseca Martins	3 km	Rua Cintilante, lote 12, quadra 13 – Buraco do Pau
4. Emília Alves de Oliveira Araújo	4,3 km	Rua Gomes Carneiro, nº 3 – Rio do Limão
5. Carolina Almeida dos Santos Marinho	6 km	Rua Três, lote 10, quadra F - Loteamento Porto Fino – Bananeiras
6. Gilcinéia Cruz Rufino	4,5 km	Rua Marechal Castelo Branco, s/nº – Picada – Fazendinha
7. Graciele Teles de Souza	4,2 km	Rua Antonio Dias da Cunha, nº 11/A, – Fazendinha
8. Ivodete Teixeira da Silva	4 km	Rua Estácio de Sá, nº 562 fundos – Nossa Senhora de Nazareth – Outeiro
9. Jessyca de Lima Souza Costa	4,2 km	Rua Adalberto Ramos nº 1.925 – Outeiro
10. Josenilda da Costa Lima	4 km	Rua Pixinguinha, nº 144 – Outeiro
11. Letícia Duarte Sousa	3,2 km	Rua dos Turistas, nº 41 – Buraco do Pau
12. Maria Solange Correia Silva	5 km	Rua São Jorge, lote 8, quadra C – Viaduto
13. Maria Suely Siqueira Fernandes	4 km	Rua Nanuque, nº 64 – Fazendinha
14. Marta Branquini dos Santos Ramalho	3,3 km	Rua Dr. Maurício, nº 15 – Loteamento Parque Floresta – Buraco do Pau
15. Perla do Carmo Marques	8 km	Estrada Velha de Rio Bonito, s/nº – Paracatu
16. Regina Marcia Lopes Lage da Silva	5 km	Rua Antônio Francisco Lisboa, nº 360 – Havaí
17. Rosiléa Antunes da Cunha dos Santos	4,1 km	Rua Afrânio Valladares, s/nº – Fazendinha

3.3 – O cálculo teve por base os valores per capita de cada gênero, ou seja, é um cálculo utilizado para verificar a quantidade necessária por aluno. Ressalta-se que há um número entorno de 20.000 alunos matriculados em 54 unidades escolares, sendo 7 delas de horário integral e 7 creches, bem como as 17 unidades do Programa Nova Casa Creche, além de 1 unidade filantrópica, conforme o mapa estatístico.



3.4 – O fornecedor deverá apresentar antes do processo de compra amostra de todos os produtos, visando garantir a qualidade de todos os produtos.

3.5 - Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados e apresentar registros dos órgãos responsáveis e, em relação à entrega de produtos perecíveis, de acordo com as especificações do produto em relação ao estado físico e temperatura.

3.6 - Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

3.7 - A rotulagem dos produtos, inclusive o valor nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.

4 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 – O produto mesmo entregue e aceito ficará sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

4.2 – O prazo de validade dos produtos não perecíveis deverá ser no mínimo de 6 (seis) meses e os demais produtos de no mínimo de 2 (dois) meses a contar da data de entrega.

4.3 – Produtos que necessitam de refrigeração deverão ser entregues em carros frigoríficos.

4.4 – Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, de acordo com o item 3.2 deste termo de referência, conforme cronograma fornecido pela Divisão de Nutrição Escolar desta secretaria, levando em consideração a seguinte periodicidade:

- hortifruti: semanal;
- carnes, laticínios e ovos: quinzenal;
- cereais, massas, sucos e temperos: quinzenal.



4.5 – A entrega dos gêneros deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Divisão de Nutrição Escolar, respeitando o calendário escolar.

4.6 – Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando a encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, evitando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

4.7 – O produto mesmo entregue e aceito ficará sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas

de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora ao local de entrega de material, no período e horário descritos no item 4.1.

5.2 – Receber o material solicitado, conferindo item por item, com atestado do recebimento por dois servidores no verso da nota fiscal.

5.3 – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo de referência.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Efetuar a entrega do material no local, período descritos no item 4.1, bem como no prazo avençado.

6.2 – Atender às observações e reclamações do servidor responsável pela fiscalização, concernentes à entrega dos materiais.

6.3– Entregar o material acondicionado em embalagens sem defeitos, obedecendo às especificações contidas no item 3.

6.4 – Especificar as marcas dos produtos solicitados, facilitando a conferência da nota fiscal.



6.5 – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

6.6 – Responsabilizar-se pela substituição de materiais que apresentem efeito e/ou irregularidade, conforme especificadas no item 3 deste termo de referência.

6.7 – Responsabilizar-se por eventuais perdas e extravios de seus equipamentos no decorrer da entrega dos materiais.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento.

7.2 – A nota fiscal ou fatura somente será atestada após, cumpridas pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 – A SEDUC fiscalizará a entrega do material, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – A SEDUC se reserva ao direito de rejeitar o recebimento do produto caso esteja em desacordo com o solicitado.

8.3 – A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela SEDUC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

8.4 – Será designada a servidora Bruna de Faria Pereira Lourenço, matrícula 9950782, como gestor da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.



9 – DAS SANÇÕES:

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SEDUC, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor do contrato e/ou empenho, no caso de Registro de Preços, por atrasos injustificados ou negligência na entrega do produto;

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração municipal de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2 – Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o exercício de 2019.

Araruama, 29 de novembro de 2018.

. Termo de referência elaborado por:

Mário Ely Aguiar de Souza
Dir. Depto. Gestão e Finanças

Aprovador por:

Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

ESTIMATIVA DECOP

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MÉDIA UNITÁRIA		MÉDIA TOTAL	
1	ABÓBORA MADURA - tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, rachaduras, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	4.508	R\$	3,80	R\$	17.130,40
2	ABOBRINHA - tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	4.051	R\$	4,18	R\$	16.933,18
3	AIPIM - in natura, apresentando coloração branca uniforme, sem manchas pretas, devendo apresentar certa umidade, casca livre de fungos, sem indícios de germinação e objetos estranhos, devendo soltar com facilidade, de primeira qualidade.	quilo	6.057	R\$	3,79	R\$	22.956,03
4	BANANA PRATA - tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	18.589	R\$	4,77	R\$	88.669,53
5	BATATA DOCE - tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	quilo	6.057	R\$	4,57	R\$	27.680,49
6	CENOURA - Tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade	quilo	6.196	R\$	4,41	R\$	27.324,36
7	CHUCHU EXTRA - cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	quilo	6.196	R\$	4,03	R\$	24.969,88
8	COUVE MINEIRA - in natura, molho contendo 10 folhas íntegras, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	675	R\$	11,39	R\$	7.688,25
9	FARINHA DE MANDIOCA - de primeira qualidade, em embalagem íntegra com dizeres e rotulagem, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido de 1 kg.	quilo	3.982	R\$	8,85	R\$	35.240,70
10	LARANJA PÊRA OU FOLHA MURCHA - in natura, madura, tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	24.786	R\$	3,88	R\$	96.169,68
11	MANGA ESPADA OU ADEM - in natura, madura, tamanho médio, de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	quilo	3.890	R\$	5,60	R\$	21.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Processo Nº 38547/2018

Ass.: _____ Fls. _____

12	MEL DE ABELHA - produto in natura, em embalagem individual com dizeres e rotulagem, informações nutricionais, prazo de validade, não contendo aditivos químicos, não-alcoólico, homogeneizado, com registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 6 meses, peso líquido de 6 g.	sachê	256.180	R\$	0,52	R\$	133.213,60
13	PIMENTÃO – in natura, tamanho médio, casca lisa, íntegro, com consistência firme, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	909	R\$	4,83	R\$	4.390,47
14	REPOLHO BRANCO - in natura, tamanho grande, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	quilo	2.026	R\$	3,30	R\$	6.685,80
15	TANGERINA POKAN - fresca, com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	quilo	9.914	R\$	4,18	R\$	41.440,52
16	TEMPERO COLORIFICO - constituído de matéria-prima de boa qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo, no máximo, 10% de sal, de acordo com as normas vigentes, acondicionado em saco de 50 g, em polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com validade mínima de 6 meses, dizeres de rotulagem e data de fabricação	quilo	691	R\$	27,33	R\$	18.885,03
17	TOMATE - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa e livre de fungos.	quilo	4.647	R\$	4,84	R\$	22.491,48

Valor médio apurado pelo DECOP.....

R\$ 613.653,40



ANEXO III

Modelo de Proposta Comercial (Projeto de Venda)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Processo Nº 38547/2018

Ass.: _____ Fls. _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	_____	_____
	_____	_____
	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Processo N° 38547/2018

Ass.: _____ Fls. _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública n° 002/2019, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Aos dias ___ do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº120, Centro - Araruama, Inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº 110 de 17 de dezembro de 2014, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Bello, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº xxxxxx, e do CPF Nº xxxxxx, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **NOME DA EMPRESA**, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, estabelecida na **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no cadastro Nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº. **NUMERO DO CNPJ**, doravante denominada **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado da Chamada Pública nº 002/2019, realizada através do procedimento administrativo n. 38547/2018, com base no art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, no Edital e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É o objeto desta contratação a aquisição, por **Chamada Pública**, de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar, até 31 de dezembro de 2019, de acordo com o chamamento Público n.º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento AGRÁRIO - MDA os valores individuais de venda dos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios, consoante ao projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será conforme cronograma de entrega após o recebimento da ordem de compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nas unidades relacionadas pela SEDUC de acordo com o chamamento público nº 002/2019.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-à mediante apresentação do termo de recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pelo seu recebimento no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de R\$__(____), conforme a listagem abaixo:

Identificação do Grupo Formal				
Nome do Fornecedor:			Nº DAP:	
Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde(s)	Preço Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01				
02				
Total do projeto (R\$)				

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

PT 02.010.001.12.306.0012.2046 CD: 3.3.90.30.00.00 .

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da contratante preceder-se-à conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias as notas fiscais de compra, os termos de recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa ou CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do setor de nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento Público nº 002/2019, pela resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até ___/___/2019, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força da lei, o Foro de Araruama – RJ, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Araruama, ____ de _____ de 2019.

PREFEITA

EMPRESA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

RG:
CPF:

RG:
CPF: